



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
PROCESSO Nº 5328, DE 30/03/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.18.0001

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** destinado à **Alimentação Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município**, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações conforme disciplinado na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal de Nova Venécia ou através do site da Prefeitura (www.novavenecia.es.gov.br).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e observará a seguinte regra:

“§ 2º Na comercialização realizada por meio de grupos formais ou EFR, o valor máximo a ser contratado é o resultado da multiplicação do número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com CAF e produção própria, registrados no CAF Pessoa Jurídica, conforme a seguinte fórmula: $VMC = N \times VIM$, onde:

I - VMC: corresponde ao valor máximo de comercialização do grupo formal ou do EFR;

II - N: corresponde ao número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com produção própria de cada item, com CAF Pessoa Física ativo e vinculado ao CAF Pessoa Jurídica; e



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

III - VIM: corresponde ao valor individual máximo de comercialização previsto no caput.”

1. O OBJETO

1.1. O objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à Alimentação Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, obedecidas as especificações e normas constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do contrato administrativo (Anexo IV).**

1.2. Os produtos deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do Anexo I do presente edital.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

2.1. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II)** e a documentação de **HABILITAÇÃO**, relativos à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, deverão ser entregues **até o dia 08 de MAIO de 2026, das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Sergipe, 667, Bairro Margareth, Nova Venécia/ES, conforme prazo mínimo estabelecido no Parágrafo Único do art. 32 da **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**. A abertura da Chamada Pública se **dará no dia 11 de MAIO de 2026, às 08:00 horas**, no mesmo local.

2.2. O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta de Preços) como também as documentações citadas no **item 4** (Documentação para Habilitação) serão acondicionados em envelope único, lacrado e identificado externamente com o nome e o CNPJ da proponente, o número da Chamada Pública, conforme modelo a seguir:

À Prefeitura de Nova Venécia-ES
Comissão Permanente de Licitação
Chamada Pública nº 004/2026
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
Proponente: Razão Social e CNPJ



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Endereço e Telefone

2.3. Serão desclassificados os proponentes que não entregarem os documentos devidamente preenchidos, em envelopes lacrados, conforme disposto no Edital. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo preenchimento de qualquer documento.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Dotação orçamentária:

a) As despesas para atender a esta chamada pública correrão nas rubricas constantes do orçamento para o exercício de 2026:

ORGÃO: 060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 005-ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0065 – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL
ATIVIDADE:060005.1230600652.184 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARADO DA MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
155000000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
255000000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (SUPERAVIT)
155200000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FICHA: 440

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão apresentar os documentos prescritos no § 1º do art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais exigidos neste edital.

4.1. HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no **ENVELOPE**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- b) Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e - projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes contendo a relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, com o nome, nº da CAF, valor e alimento, conforme item 5;
- f - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;
- g - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados; e
- h – prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários, previstos em normativas específicas, para produtos de origem animal e/ou alimentos processados (Alvará expedido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente).
- h.1 – Em caso de terceirização do processamento de alimentos, o produtor rural deverá apresentar o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente do terceiro juntamente com o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.
- 4.1.1. Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia.
- 4.1.1.1. Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo de Chamada Pública.
- 4.1.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, bem como em relação ao projeto de vendas descrito no item 5 deste Edital, fica facultado à Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme Artigo nº 35, § 6º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

5. PROJETO DE VENDA (ANEXO II)

5.1. Os grupos formais deverão apresentar numa única via, o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, o qual deverá ser



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

elaborado de acordo com o Modelo apresentado no Anexo II.

5.2. O Projeto de Venda deverá ser apresentado conforme os seguintes critérios:

- Ser formulado em 01 (uma) via, datado e assinado por seu representante legal;
- Deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- Apresentar preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- Caso o preço ofertado inicialmente seja superior ao preço de referência, será realizada negociação com vistas à redução do preço. Será feito mapa de apuração do preço final apresentado pelo grupo formal, identificando cada item e os novos valores dos respectivos produtos;
- Devem constar no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da CAF Jurídica da organização/associação;
- A avaliação dos Projetos será considerada por item.
- **Acompanhar arquivo do projeto de vendas em CD-ROM (não regravável “CD-R”) para cada associação/cooperativa, contendo a planilha com os mesmos preços ofertados no projeto de vendas escrito e impresso entregue dentro do envelope contendo o Projeto de Venda e os documentos de Habilitação, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão de Análise e Julgamento dos documentos. A proposta comercial deverá compreender todos os itens descritos no Anexo II, deste Edital, mesmo que não sejam cotados pelo licitante.**

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

6.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios e quantidades a serem adquiridos estão descritos no Anexo I deste edital.

6.2. As **amostras** de todos os produtos, conforme descrito no Anexo I, deverão ser entregues **até um dia útil após o encerramento da sessão**, no horário de 07h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES, para análise e aprovação do Conselho



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

de Alimentação Escolar – CAE e Equipe de Alimentação Escolar, conforme determina o art. 41 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026. As amostras deverão estar de acordo com as descrições dos produtos contidas neste edital. As quantidades das amostras para teste de aceitabilidade deverão ser de **02 (duas) unidades** de cada produto.

6.3. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no item 6.2, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA; NOME, TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

6.4. A análise das amostras será realizada pelo Conselho de Alimentação escolar – CAE e Equipe da Merenda Escolar, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas, devendo a Secretaria, enviar um laudo para a Comissão Permanente de Licitação com o resultado da análise.

6.5. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, ou haver entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, os fornecedores da Agricultura Familiar serão desclassificados.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1. Os produtos serão requisitados conforme dados abaixo:

- a) Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras desta PMNV, em bom estado de conservação, **sempre obedecendo ao cronograma de entregas fornecido pelo Setor de Merenda Escolar (Secretaria Municipal de Educação), estipulado para o período de 12 (doze) meses;**
- b) Os cronogramas quinzenais de entrega poderão sofrer alteração de quantidade entre um pedido e outro, de acordo com o consumo real diagnosticado através do controle de distribuição, aceitação e oferta da Merenda Escolar em cada unidade de ensino;
- c) O fornecimento dos produtos deverá ser iniciado após a formalização do Contrato e de acordo com autorização expedida pelo responsável pelo Setor de Compras, que requisitará as quantidades necessárias através de “Autorização de Fornecimento”;
- d) Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em caixas plásticas, contendo o peso e identificação da escola, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, sem qualquer despesa adicional;
- e) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar, da seguinte forma:



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Escolas Multisseriadas (UNI/PLURI): Entregue **QUINZENALMENTE**, no Estoque da Alimentação Escolar Municipal, situado à Rua Colatina, 325, Centro, neste município.
 - EMEFs, EMCORs e EFA **do interior**: Entregue **QUINZENALMENTE**, no Estoque da Merenda Escolar Municipal, situado à Rua Colatina, 325, Centro, neste município.
 - EMEFs e CMEIs **da sede**: Entregue **QUINZENALMENTE**, diretamente nas escolas.
- f) A Contratada encarrega-se de entregar os produtos nas Unidades Escolares da Zona Urbana conforme consta nos endereços descrito no **ITEM 8** do Projeto Básico e no Contrato. A Contratante receberá os produtos destinados às Unidades Escolares da Zona Rural em seu Estoque localizado na Rua Colatina, 325, Centro de Nova Venécia e ficará responsável pela distribuição a estas escolas;
- g) À Secretaria Municipal de Educação é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências deste edital, e solicitar a reposição dos mesmos;
- h) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas (dias úteis)**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Os fornecedores deverão atender as seguintes premissas na execução do contrato:

- a) O FORNECEDOR obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto da presente Chamada Pública, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste edital;
- b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações deste Edital e das amostras, estes serão devolvidos, no todo ou em parte;
- c) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- g) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de alimentos impróprios para consumo, durante os prazos de validade dos mesmos;
- j) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Utilizar pessoal próprio, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- m) Os fornecedores deverão seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e outras medidas cabíveis;
- n) Observar a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026;
- o) **As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por cada fonte de recurso: PNAC/PNAP/PNAE/ENSINO MÉDIO/EJA e entregues no Setor de Merenda Escolar, a fim de conferir e dá outras providências para encaminhar ao setor responsável de Finanças/Administração para pagamento;**
- p) **É de responsabilidade do fornecedor providenciar o comprovante de entrega (recibo) dos gêneros alimentícios, os quais deverão ser emitidos separadamente por cada fonte de recurso: PNAC/PNAP/PNAE/ENSINO MÉDIO/EJA e anexados as devidas Notas Fiscais.**

8. PERÍODO DE FORNECIMENTO

8.1. O período de fornecimento será conforme estipulado no Anexo IV deste Edital.

9. PREÇO

9.1. Os participantes deverão apresentar Projeto de Venda observando os preços de referência constantes do Anexo III, que permanecerão fixos para o fornecimento durante o período indicado no preâmbulo deste edital.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.2. O preço de aquisição dos produtos foi definido através do preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, conforme estabelece o § 1º do art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

9.3. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pelo Agricultor Familiar e/ou pelo dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações foi considerado todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme disposto no art. 29 da Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 2 de abril de 2015.

9.4. O preço de referência indicado no Anexo III é fixo e irrevogável e inclui todas as despesas para o fornecimento do objeto do presente procedimento com mão-de-obra, materiais, máquinas ou equipamentos porventura necessários, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ou necessárias para o fornecimento. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.5. Os projetos de venda serão analisados e registrados em ata.

10. CONTRATO

10.1. O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município de Nova Venécia e os habilitados nesta Chamada Pública, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital.

10.2. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à devida publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, por períodos iguais ou distintos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme autoriza o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A prorrogação estará condicionada a:

- Manifestação formal de interesse da Administração e aceite da Contratada;
- Atestado de que as condições de fornecimento e os preços permanecem vantajosos para o Município;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Existência de previsão orçamentária para os exercícios subsequentes;
- Atualização dos documentos de aptidão do grupo formal (CAF).

Justificativa para a prorrogação contratual

A presente contratação é classificada como fornecimento contínuo, nos termos do Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Tal classificação justifica-se pelo fato de que a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar atende a uma necessidade permanente e prolongada da Secretaria Municipal de Educação, sendo indispensável para a manutenção das atividades finalísticas do ensino e para a garantia da segurança alimentar dos alunos.

Com fundamento no Art. 106 da mesma Lei, contratos de fornecimento contínuo podem ter vigência inicial de até 5 (cinco) anos. No entanto, para fins de melhor controle orçamentário e verificação de mercado, a Administração opta por uma vigência inicial de 12 meses, com a prerrogativa de prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos, conforme autorizado pelo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A possibilidade de prorrogação sucessiva fundamenta-se nos seguintes pilares:

Imprescindibilidade do Objeto: A interrupção no fornecimento de alimentos causaria prejuízo irreparável ao calendário escolar e à saúde dos estudantes, configurando risco à continuidade do serviço público essencial.

Economia de Escala e Processual: A manutenção de contratos com fornecedores que já detêm o know-how logístico das entregas fracionadas para as 62 unidades escolares de Nova Venécia reduz o custo operacional de realizar novos processos de Chamada Pública anualmente.

Fomento à Agricultura Familiar: A previsibilidade contratual permite que o agricultor familiar planeje sua produção a longo prazo, garantindo a sustentabilidade econômica do campo e a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, **em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente conferida e atestada pela Secretaria requisitante.

11.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos,



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

11.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

11.3.1. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

11.4. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

11.5. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na Chamada Pública durante todo o período da execução do contrato.

11.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta Chamada Pública.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a Contratante.

11.8. É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento do objeto.

11.9. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

11.10. No ato do recebimento dos produtos, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, os mesmos não serão recebidos.

12. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Chamada Pública.

12.2. Cada associação/cooperativa deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12.3. Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

12.4. Conforme Art.36 da Resolução 04/2026, após a Fase de habilitação, a EEx procederá a seleção de projetos de venda por alimento, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas:

12.4.1. Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - grupo de projetos de fornecedores locais;
- II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- V - grupo de projetos de fornecedores do País.

12.4.1.1. Os fornecedores de que trata o item anterior poderão ser enquadrados como:

- Grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e
- Cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

12.4.1.2. Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no § 1º, art. 36 da Resolução nº 04/2026.

12.4.2. Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.5. Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

III - projetos organizados sob a forma de:

a) grupos formais; e

b) cooperativas centrais.

12.6. O enquadramento nos critérios previstos no § 5º, inciso I do Artigo 36 da Resolução 04/2026, observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

12.7. Admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

12.8. Os critérios previstos no § 5º serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

12.9. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

12.10. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

Da justificativa para seleção exclusiva de grupos formais



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Conforme Art.37 da Resolução 04 de 26 de fevereiro de 2026, EEx cujo valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano poderá optar por aceitar propostas exclusivamente de organizações detentoras de CAF de Pessoa Jurídica, desde que essa condição esteja expressamente prevista no edital de chamada pública.

A opção pela seleção na presente Chamada Pública exclusivamente de Grupos Formais (Cooperativas e Associações detentoras de DAP/CAF Jurídica) fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e segregação de funções, conforme exposto:

Dada a capilaridade da rede municipal de ensino e a complexidade do cronograma de entregas, a centralização do fornecimento via Grupos Formais garante maior segurança na execução. A cooperativa/associação atua como ente aglutinador, sendo responsável por coordenar a produção de diversos agricultores e garantir a regularidade do abastecimento, o que reduz significativamente o risco de descontinuidade no fornecimento da merenda escolar.

A gestão de contratos com entidades formais otimiza os procedimentos de recebimento de mercadorias, conferência de documentos fiscais e processamento de pagamentos. Em vez de múltiplos processos individuais, a Administração Pública lida com uma única estrutura jurídica, reduzindo a carga burocrática e os custos operacionais do setor de compras e almoxarifado.

O Grupo Formal possui maior capacidade de implementar controles internos de qualidade e padronização dos produtos entregues, uma vez que dispõe de infraestrutura coletiva para armazenamento, higienização e transporte adequado, o que muitas vezes é inviável para o agricultor individual.

A opção pelos grupos formais também visa fortalecer as organizações coletivas da agricultura familiar do município e região, incentivando a organização social e o desenvolvimento econômico sustentável através do associativismo, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ressalta-se que o Município de Nova Venécia possui uma Cooperativa de Agricultores Familiares forte e a seleção apenas de grupos formais não fere a competitividade, visto que os agricultores familiares individuais e grupos informais podem (e são incentivados a) integrar as cooperativas e associações locais para fornecer seus produtos à municipalidade, beneficiando-se da estrutura jurídica e logística destas entidades.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Uma vez declarado vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda (Anexo IV), no prazo de até 05 (cinco) dias



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato os servidores: **JOVANKA ROLIM CARDOSO** (Matrícula Nº 08183301), Ensino Superior Completo, como Fiscal Titular e **VERUSKA KARLA DA SILVA SCAMPARLE** (Matrícula Nº 08178301), Ensino Superior Completo, como fiscal suplente, designados pela Secretaria Municipal de Educação para esta finalidade.

14.2. Ficarão responsáveis pela gestão do Contrato os servidores: **ANDRE NETO ZEN** (Matrícula Nº 08182301), Ensino Superior Completo, como Gestor Titular e **JUSSARA TEIXEIRA LAGE** (Matrícula Nº 08222001), Ensino Superior Completo, como gestor suplente, designados pela Secretaria Municipal de Educação para esta finalidade.

14.3. O(s) servidor(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será(ão) nomeado(s) através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contrata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

15.1. Os fornecedores que aderirem a este processo de chamada pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2. Obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Projeto Básico sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo a prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Edital;
- b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital e das amostras, estes serão devolvidos, no todo ou em parte;
- c) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- d) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- g) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de alimentos impróprios para consumo, durante os prazos de validade dos mesmos;
- j) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Utilizar pessoal próprio, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- m) Os contratados deverão seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e consequentes penalidades;
- n) Observar a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio [de 2020](#);
- o) As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por fonte de recurso: PNAC/PNAP/PNAE/ENSINO MÉDIO/EJA/AEE e entregues no Setor de Merenda Escolar, a fim de conferi-las e tomar outras providências para encaminhá-las ao setor responsável de Finanças/Administração para pagamento;
- p) É de responsabilidade do contratado providenciar o comprovante de entrega (recibo) dos gêneros alimentícios, os quais deverão ser emitidos separadamente por fonte de recurso: PNAC/PNAP/PNAE/ENSINO MÉDIO/EJA/AEE e anexados as devidas Notas Fiscais.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15.3. Obrigações do Contratante:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega, podendo recusar o produto entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s);
- d) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas, decorrentes da presente chamada pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

19. FORO

19.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Nova Venécia/ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

20. INFORMAÇÕES

20.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelo telefone (27) 3752-9004, das 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelo site www.novavenecia.es.gov.br, pelo endereço eletrônico licitacao@novavenecia.es.gov.br ou pelo telefone (27) 981700173 – Secretaria Municipal de Educação, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min – Setor de Merenda Escolar.

21. ANEXOS

21.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo II – Relação dos Gêneros Alimentícios, Especificações Técnicas dos Produtos e Média de Preços;

Anexo III - Contrato Administrativo.

Nova Venécia/ES, 22 de abril de 2026.

RÔMULO DELBONI DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo orientar a elaboração do Edital de Chamada Pública para recebimento de projetos de venda de **fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à Alimentação Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.**

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos, descritos neste Termo de Referência:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	2.821	Kg	ABACATE: Produtos de primeira, frescos, com grau de maturação adequado, deverá apresentar um bom tamanho, formação uniforme, com polpa intacta e firme, com odor agradável, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades.	R\$ 8,60	R\$ 24.260,60
2.	262	Kg	ABACAXI: Variedade: Vitória ou Perola; Apresentação: In Natura; peso da unidade: Aproximadamente 1,5 Kg; Acondicionamento: caixa de madeira; Qualidade: De primeira qualidade; Características Físicas: Tamanho e coloração Uniformes; Higiênico	R\$ 11,04	R\$ 2.892,48



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

			Sanitárias: Isentos De Sujidades, Parasitas E Larvas; Danificação: Sem Danos Físicos Oriundos Do Manuseio E Transporte; Legislação: Conforme Resolução RDC 272, De 22/09/2005, Da ANVISA e suas Alterações Posteriores; Verificação: Produto sujeito s Verificação no ato da entrega. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.		
3.	4.084	Kg	ABÓBORA MADURA: Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	R\$ 6,45	R\$ 26.341,80
4.	5.186	Kg	ABOBRINHA VERDE – Íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 7,10	R\$ 36.820,60
5.	5.354	Kg	AIPIM MINIMAMENTE PROCESSADA: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deverá conter “fiapos”. Deverá ser entregue descascado, higienizado, cortado em cubos, congelado e embalagem de 1 Kg, específica para congelamento (embalagem vácuo de plástico) contendo todas as informações previstas dentro das Normas da	R\$ 11,39	R\$ 60.982,06



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

			Vigilância Sanitária.		
6.	7.893	Pés	ALFACE: Fresca, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 3,70	R\$ 29.204,10
7.	4.160	Kg	BANANA DA TERRA: O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau de maturação intermediário e tamanho padrão.	R\$ 9,38	R\$ 39.020,80
8.	15.448	Kg	BANANA PRATA: Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	R\$ 7,33	R\$ 113.233,84
9.	2.924	Kg	BATATA DOCE: Branca/roxa, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	R\$ 8,21	R\$ 24.006,04
10.	5.918	Kg	BETERRABA: Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	R\$ 7,15	R\$ 42.313,70
11.	15.285	PCT	BISCOITO DE POLVILHO: Biscoito de polvilho, isento de glúten, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 150gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 12,87	R\$ 196.717,95



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.	6.904	Kg	BRÓCOLIS: Brócolis de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 18,06	R\$ 124.686,24
13.	9.874	Kg	CACAU EM PÓ: Cacau em pó 100% - Chocolate em pó 100% de cacau. - Embalagem de Kg. Chocolate em pó com mínimo 100% cacau. Embalagem contendo 1kg. Deverá ser entregue em pacotes de 1kg, com a embalagem adequada contendo todas as informações previstas dentro das Normas da Vigilância Sanitária.	R\$ 72,44	R\$ 715.272,56
14.	16.054	Mç	CEBOLINHA VERDE: Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	R\$ 3,38	R\$ 54.262,52
15.	5.571	Kg	CENOURA: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	R\$ 7,97	R\$ 44.400,87
16.	7.670	Mç	COENTRO - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente	R\$ 4,12	R\$ 31.600,40
17.	172	Mç	COUVE: De primeira qualidade. Variedade: Couve-Manteiga/Mineira; Apresentação: Fresca, em maço/molho,	R\$ 4,12	R\$ 708,64



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

			com no mínimo 08 folhas; Acondicionamento: Saco plástico; Características Físicas: Tamanho e coloração uniformes, firme e intacto; Higiênico Sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Legislação: Conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; Verificação: Produto sujeito a verificação no ato da entrega; Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Unidade de fornecimento: Maço.		
18.	8.637	Kg	COUVE-FLOR: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração, uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 15,95	R\$ 137.760,15
19.	2.821	Kg	CHUCHU: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 4,78	R\$ 13.484,38
20.	262	Kg	GOIABA: De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	R\$ 9,16	R\$ 2.399,92
21.	4.084	Kg	INHAME: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme e tamanho padrão. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deverá conter “fiapos”.	R\$ 8,89	R\$ 36.306,76



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

22.	5.186	Kg	LARANJA: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	R\$ 8,78	R\$ 45.533,08
23.	5.354	Kg	LIMÃO TAHITI: Fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvido.	R\$ 7,33	R\$ 39.244,82
24.	7.893	Kg	MAMÃO FORMOSA: Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	R\$ 9,71	R\$ 76.641,03
25.	4.160	Kg	MELANCIA: O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau de maturação intermediário.	R\$ 5,63	R\$ 23.420,80
26.	15.448	Kg	MEXERICA: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	R\$ 9,17	R\$ 141.658,16
27.	2.924	Kg	MILHO VERDE: Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar a cor amarela	R\$ 13,06	R\$ 38.187,44



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

			clara, brilhante cristalina. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades.		
28.	5.918	Dz	OVOS DE GRANJA VERMELHOS: O produto deverá apresentar registro em órgão competente. O produto deverá apresentar embalagem que permita a aeração dos ovos, estar intacto, sem rachaduras, limpos e tamanhos proporcionais entre si. A embalagem com capacidade para 12 ovos, Material Poli (tereftalato de etileno) PET – reciclado pós consumo.	R\$ 14,72	R\$ 87.112,96
29.	15.285	Kg	PEPINO: Frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol.	R\$ 6,97	R\$ 106.536,45
30.	6.904	Kg	REPOLHO: de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,91	R\$ 47.706,64
31.	9.874	Mç	SALSA: salsa, salsinha em maço, com peso de 200gr, com folhas alternas, pinadas de coloração verde intenso, com odor característico, devendo o lote apresentar homogeneidade visual, de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos amarelados ou murcho. Embalado em saco plástico transparente e limpo, identificado o nome da escola. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 4,65	R\$ 45.914,10
32.	16.054	Kg	TOMATE: Produto de boa qualidade,	R\$ 9,40	R\$ 150.907,60



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

			sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, porém firmes. Graúdos, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.		
VALOR TOTAL					R\$ 2.559.539,49

1.3. O Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar encontra-se no ANEXO I.

1.3.1. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 2 de 10 de abril de 2023 o valor máximo que cada agricultor familiar (DAP ou CAF física) pode comercializar com a alimentação escolar é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na imperatividade de garantir o direito humano à alimentação adequada e saudável, conforme preceitua o Art. 6º da Constituição Federal. No contexto escolar, essa garantia é operacionalizada por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece a obrigatoriedade de oferta de refeições que supram as necessidades nutricionais dos alunos durante o período de permanência na escola.

2.2. A opção estratégica pela aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar justifica-se pelos seguintes pilares:

2.2.1. Conformidade Legal: Atendimento ao Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e à Resolução CD/FNDE nº 04/2026, que determinam que, no mínimo, 45% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE sejam utilizados na compra direta da agricultura familiar. No âmbito municipal, esta contratação visa atingir a meta progressiva de 45% para o ano de 2026, fortalecendo o compromisso do município com o desenvolvimento rural sustentável.

2.2.2. Qualidade Nutricional e Segurança Alimentar: Em linha com a Resolução CD/FNDE nº 04/2026, a contratação prioriza alimentos no mínimo 85% de alimentos in natura e minimamente processados, reduzindo a oferta de produtos ultraprocessados para o limite máximo de 10%. A aquisição direta permite o fornecimento de alimentos frescos, com maior preservação de nutrientes e menor impacto de aditivos químicos, essenciais para o desenvolvimento biopsicossocial dos cerca de 7.700 alunos da rede municipal.

2.2.3. Desenvolvimento Econômico e Social Local: A compra da agricultura familiar em Nova Venécia funciona como uma importante ferramenta de fomento econômico regional. Ao encurtar os circuitos de comercialização, o município promove a geração de renda para as



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

famílias rurais, combate o êxodo rural e estimula a produção agroecológica e orgânica. Ademais, a contratação cumpre a função social de equidade de gênero, ao garantir que pelo menos 50% das vendas sejam registradas em nome das mulheres agricultoras.

2.2.4. Educação Alimentar e Ambiental: O fornecimento de produtos locais permite a integração entre o cardápio escolar e a cultura alimentar da região, possibilitando ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) que conectam o aluno à origem dos alimentos e promovem a sustentabilidade ambiental.

2.3. Portanto, a contratação via Chamada Pública mostra-se como a via técnica e legalmente adequada para conciliar a eficiência administrativa, a promoção da saúde escolar e o fortalecimento da economia agrícola veneciana.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios dos art. 34 e na seção II nos arts. nº (s) 29 a 39 da Resolução Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas atualizações e pelas condições e exigências estabelecidas em edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

4.1. A presente contratação será realizada dispensando-se o procedimento licitatório, através de Chamada Pública, conforme preceitua o §1º do Artigo 30 da Resolução 04, de 26 de fevereiro de 2026:

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

4.2. A realização da Chamada Pública também se justifica pelo fato de que os preços utilizados como parâmetros para a compra são compatíveis com os praticados no mercado local, conforme pode se observar das cotações juntadas ao processo.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5. FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1. A média de preços foram apuradas através da pesquisa de preços com Cooperativa de agricultores locais, Supermercado local, Feira livre local.

5.2. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **RS 2.559.539,49 (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

6. CRITÉRIOS E PRIORIZAÇÃO E EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

6.1. Para o processo de habilitação dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em conformidade com o Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 04/2026, a relação de documentos para o processo dos proponentes da chamada pública está restrita aos documentos seguintes:

Dos grupos formais, organizados em associações e cooperativas:

- a - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;
- c - cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e - projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes contendo a relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, com o nome, nº da CAF, valor e alimento;
- f - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;
- g - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados; e
- h – prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários, previstos em normativas específicas, para produtos de origem animal e/ou alimentos processados (Alvará expedido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente).



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

h.1 – Em caso de terceirização do processamento de alimentos, o produtor rural deverá apresentar o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária ou órgão competente do terceiro juntamente com o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

6.2. Para habilitar-se os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar até a data definida em edital, os documentos prescritos no § 1º do art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e demais exigidos em edital, em envelope lacrado na Divisão de Licitação, no seguinte endereço: Avenida Vitória, 347, Centro, Nova Venécia-ES.

6.2.1. Os documentos de habilitação serão analisados e julgados por uma Comissão nomeada pelo Gabinete do Prefeito.

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

7. CRITÉRIOS E PRIORIZAÇÃO E EXIGÊNCIA DE SELEÇÃO

7.1. Conforme Art.36 da Resolução 04/2026, após a Fase de habilitação, a EEx procederá a seleção de projetos de venda por alimento, conforme definido no edital da chamada pública, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas:

Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - grupo de projetos de fornecedores locais;
- II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- V - grupo de projetos de fornecedores do País.

7.2. Os fornecedores de que trata o item anterior poderão ser enquadrados como:

Grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e

Cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.2.1. Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no § 1º, art. 36 da Resolução nº04/2026.

7.2.2. Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

7.3. Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

III - projetos organizados sob a forma de:

- a) grupos formais; e
- b) cooperativas centrais.

7.3.1. O enquadramento nos critérios previstos no § 5º, inciso I observará o seguinte:

I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

7.3.2. Admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

7.3.3. Os critérios previstos no § 5º serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

7.3.4. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

7.3.5. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

Da justificativa para seleção exclusiva de grupos formais

Conforme Art.37 da Resolução 04 de 26 de Fevereiro de 2026, EEx cujo valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano poderá optar por aceitar propostas exclusivamente de organizações detentoras de CAF de Pessoa Jurídica, desde que essa condição esteja expressamente prevista no edital de chamada pública.

A opção pela seleção na presente Chamada Pública exclusivamente de Grupos Formais (Cooperativas e Associações detentoras de DAP/CAF Jurídica) fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e segregação de funções, conforme exposto:

Dada a capilaridade da rede municipal de ensino e a complexidade do cronograma de entregas, a centralização do fornecimento via Grupos Formais garante maior segurança na execução. A cooperativa/associação atua como ente aglutinador, sendo responsável por coordenar a produção de diversos agricultores e garantir a regularidade do abastecimento, o que reduz significativamente o risco de descontinuidade no fornecimento da merenda escolar.

A gestão de contratos com entidades formais otimiza os procedimentos de recebimento de mercadorias, conferência de documentos fiscais e processamento de pagamentos. Em vez de múltiplos processos individuais, a Administração Pública lida com uma única estrutura jurídica, reduzindo a carga burocrática e os custos operacionais do setor de compras e almoxarifado.

O Grupo Formal possui maior capacidade de implementar controles internos de qualidade e padronização dos produtos entregues, uma vez que dispõe de infraestrutura coletiva para armazenamento, higienização e transporte adequado, o que muitas vezes é inviável para o agricultor individual.

A opção pelos grupos formais também visa fortalecer as organizações coletivas da agricultura familiar do município e região, incentivando a organização social e o desenvolvimento econômico sustentável através do associativismo, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ressalta-se que o Município de Nova Venécia possui uma Cooperativa de Agricultores Familiares forte e a seleção apenas de grupos formais não fere a competitividade, visto que os agricultores familiares individuais e grupos informais podem (e são incentivados a) integrar as cooperativas e associações locais para fornecer seus produtos à municipalidade, beneficiando-se da estrutura jurídica e logística destas entidades.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os produtos serão requisitados conforme dados abaixo:

- a) Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras desta PMNV, em bom estado de conservação, sempre obedecendo ao cronograma de entregas fornecido pelo Setor de Merenda Escolar (Secretaria Municipal de Educação), estipulado para o período de 12 (doze) meses.
- b) Os cronogramas quinzenais de entrega poderão sofrer alteração de quantidade entre um pedido e outro, de acordo com o consumo real diagnosticado através do controle de distribuição, aceitação e oferta da Merenda escolar em cada unidade de ensino.
- c) O fornecimento dos produtos deverá ser iniciado após a formalização do Contrato e de acordo com autorização expedida pelo responsável pelo Setor de Compras, que requisitará as quantidades necessárias através de “Autorização de Fornecimento”.
- d) Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em caixas plásticas, contendo o peso e identificação da escola, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, sem qualquer despesa adicional;
- e) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar, da seguinte forma:
 - Escolas Multisseriadas (UNI/PLURI): Entregue **QUINZENALMENTE**, conforme cronograma, pesados e separados por Unidade de Ensino, no Estoque da Alimentação Escolar Municipal, situado à Rua Colatina, 325, Centro, neste município.
 - EMEF’S, EMCOR’S e EFA **do interior**: Entregue **QUINZENALMENTE**, conforme cronograma, pesados e separados por Unidade de Ensino, no Estoque da Alimentação Escolar Municipal, situado à Rua Colatina, 325, Centro, neste município.
 - EMEF’S e CMEI’S **da sede**: Entregue **QUINZENALMENTE**, diretamente nas escolas.
- f) A Contratada encarrega-se de entregar os produtos nas Unidades Escolares da Zona Urbana conforme consta nos endereços descrito no **ITEM 9**. A Contratante receberá os produtos destinados às Unidades Escolares da Zona Rural em seu Estoque, localizado na Rua Colatina, 325, Centro de Nova Venécia devidamente pesados e separados por unidade escolar e ficará responsável pela distribuição a estas escolas;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

g). À Secretaria Municipal de Educação é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência e do edital, e solicitar a reposição dos mesmos;

h). Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas (dias úteis)**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO QUE RECEBERÃO OS ALIMENTOS

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO PARA ENTREGA
01	ANEXO “CÓRREGO DA SER- RA”	Rua Ernesto Ayres Farias, s/nº, Centro –Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9185
02	CMEI “LAR DE FÁTIMA”	Rua Rochedo, s/nº, Bairro Bonfim –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9046
03	CMEI “LUZIA ALVES DE LIMA”	Rua Amapá, nº 34, Bairro Margareth –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-1035
04	CMEI “ODORICO DOMIN- GOS”	Praça Sagrada Família, s/nº, Bairro Iolanda – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9052
05	CMEI “REGINA CÉLIA ME- NEGUETTI FRISSE”	Trav. Almirante Barroso, s/nº, Bairro Monte Castelo –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9050
06	CMEI “ROMEU CARDOSO”	Rodovia Antônio Daher, s/nº, Bairro Bela Vista –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9051
07	CMEI “VERA LÚCIA GAL- VÃO”	Rua Papazanak, nº 226 – Bairro Rúbia –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-3528
08	CMEITI “ANTÔNIO BARBO- SA SENA JÚNIOR”	Rua 01, s/nº, Bairro Bethânia –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9048
09	CMEITI “MARIA CALIMAN LOBO”	Rua Alcino Oliveira Maciel, s/nº, Bairro Dom José Dalvit–Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9049
10	CMEITI “MARIA LUIZA DIAS PESTANA SANTOS”	Rua Eleosipio Rodrigues da Cunha, nº 680, Bairro Rúbia –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9027
11	CMEITI IDALINA MARIA MACHADO FIEL	Avenida Norte I, S/N, Bairro São Francisco, Nova Venécia-ES-Tel.3772-6879 -
12	CMEITI “PROFESSOR LUIS CARLOS GADIOLI”	Rua Estrada Aeroporto, S/N, Bairro Aeroporto- Nova Venécia/ES
13	EMEFTI “BAIRRO ALTOÉ”	Rua Luiz Altoé, s/nº –Bairro Altoé– Nova Ve-



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

		nécia – ES – Tel.: (27) 3752-1713
14	EMEF “DR. ADALTON SANTOS”	Av. Mateus Toscano, 363 – Municipal I – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-2845
15	EMEF “DR. RENATO ARAÚJO MAIA”	Rua Sergipe, 60 – Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-3555
16	EMEF “PROF. ^a CLAUDINA BARBOSA”	Av. Mateus Toscano, 194 – Municipal I – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-1244
17	EMEF “PROF. ^a MARIA RODRIGUES LEITE”	Rua Cariacica, 325 – Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-3729
18	EMEF “SÃO CRISTÓVÃO”	Rua Pablo, s/nº – São Cristóvão – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9047
19	EMEF “STANISLAW ZUCOLOTO”	Rua Projetada, 36 – São Francisco – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9045
20	EMEF “TITO DOS SANTOS NEVES”	Rua Duarte, 431 – Rúbia – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9043
21	EMEF “VENECIANO”	Rua Boa Vista, 154 – Eleosippo R. da Cunha – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9080
22	EMEIEF “LOURDES SCARDINI”	Rua Irani, s/nº – Filomena – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9044
23	EMEFTI “PROF. ARLENE GERALDO”	Rua Sete de setembro, 420, Bairro Rúbia, – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9028
24	LAR DE ABIGAIL	Rua Ibraçu, Bairro Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-2318
25	APAE	Avenida Mateus Toscano, Bairro Municipal I – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-2215
26	ANEXO “JOSÉ ANTONIO DA SILVA ONOFRE”	<p style="text-align: center;">Os itens das escolas da Zona Rural deverão ser entregues pesados e separados por unidade de ensino no: Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877</p>
27	CMEI “MARIA PEREIRA CARRASCO”	
28	CMEI “VICENTE SCARDINI” (GUARAREMA)	
29	EMEIEF “FRANCISCO SECHIM”	
30	EMEIEF “FRANCISCO TAVARES RENES”(SÃO GONÇALO)	
31	EMEIEF “REGINA ALVES DUTRA” (BOA VISTA)	
32	EMEIEF “CEDROLÂNIA”	
33	EMCOR “ÁGUA LIMPA”	
34	EMCOR “GAVIÃOZINHO”	



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

35	EMCOR “SANTA HELENA”	<p>Os itens das escolas da Zona Rural deverão ser entregues pesados e separados por unidade de ensino no: Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877</p> <p>Os itens das escolas da Zona Rural deverão ser entregues pesados e separados por unidade de ensino no: Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877</p>
36	EMEIEF” FAZENDA VITÓRIO DE ANGELO”	
37	EMEIEF “ÁREA PEREIRA”	
38	EMEIEF “ASSENTAMENTO RODEIO”	
39	EMEIEF “LUZIA ZOTTELE PARTELLI”	
40	EMEIEF “OROZIMBO CORREA DA SILVA”	
41	EMEIEF “CACHOEIRA GRANDE”	
42	EMEIEF “CÓRREGO DA PALMEIRA”	
43	EMEIEF “FINISTAURO GRILLO”	
44	EMEIEF “CÓRREGO DA TRAVESSIA”	
45	EMEIEF “SEBASTIÃO VITAL”	
46	EMEIEF “VIRGÍLIO CHIARELLI CÓRREGO DO AUGUSTO”	
47	EMEIEF “CÓRREGO DO LIMÃO”	
48	EMEIEF “JOÃO VENTURIN SOBRINHO” (CORREGO DO CRISTAL).	
49	EMEIEF “CÓRREGO DO OURO”	
50	EMEF “CÓRREGO DO MARCELINO”	
51	EMEIEF “DARCY JOSÉ MENON” (CORREGO DO PARAISO).	
52	EMEIEF “CÓRREGO DO POÇÃO”	
53	EMEIEF “IRACEMA TIENGO DE LIMA””	
54	EMEF “LAURINDA DOS ANJOS”	



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

55	EMEIEF “MARIA MADALENA MAGNAGO CARDOSO”	
56	EMEIEF “MARINA CAMPANHOLE”	
57	EMEIEF “REFRIGÉRIO”	
58	EMEIEF “SANTA ROSA DA CACHOEIRINHA”	
59	EMEIEF “SÃO MIGUEL”	
60	EMEIEF “SÃO LUIZ REI”	
61	EMEF “SÃO SIMÃO”	
62	EFA “CHAPADINHA”	

9. OUTRAS PRESCRIÇÕES

9.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos adquiridos:

- a). Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços;
- c). Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, leis sociais e tributos;
- d) A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: da Chamada Pública, do Contrato, do Processo, a identificação da (o) contratada (o), as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.
- e). Os produtos alimentícios adquiridos para o alunado deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Enviar **02 (duas) amostras** dos itens minimamente processados e processados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES, **até um dia útil após o encerramento da sessão**, para análise e aprovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Equipe de Alimentação Escolar. As amostras deverão estar de acordo com as descrições dos produtos contidas no edital.

10.2. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 11.1, identificado com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA; NOME, TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

10.3. A análise das amostras será realizada pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Equipe da Alimentação Escolar, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas, devendo a Secretaria, enviar um laudo para a Comissão Permanente de Licitação com o resultado da análise.

10.4. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, ou haver entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência e no Edital, os fornecedores da Agricultura Familiar serão desclassificados.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo de Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Termo de Referência sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, obedecendo a prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste Termo de Referência;
- b) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital e das amostras, estes serão devolvidos, no todo ou em parte;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- f) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- g) Fornece os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de alimentos impróprios para consumo, durante os prazos de validade dos mesmos;
- j) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- k) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- l) Utilizar pessoal próprio, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- m) Os contratados deverão seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos, sob pena de receberem notificações e consequentes penalidades;
- n) Observar a Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de Fevereiro de 2026;
- o) As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por fonte de recurso: PNAC/PNAP/PNAE/ENSINO MÉDIO/EJA/AEE e entregues no Setor de Merenda Escolar, a fim de conferi-las e tomar outras providências para encaminhá-las ao setor responsável de Finanças/Administração para pagamento;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- p) É de responsabilidade do contratado providenciar o comprovante de entrega (recibo) dos gêneros alimentícios, os quais deverão ser emitidos separadamente por fonte de recurso: PNAC/PNAP/PNAE/ENSINO MÉDIO/EJA/AEE e anexados as devidas Notas Fiscais.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Compete ao Contratante:

- a). Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;
- b). Fiscalizar a entrega, podendo recusar o produto entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s);
- d) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;
- e). **Efetuar** os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente conferida e atestada pela Secretaria requisitante.

13.1.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.1.2.1. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) nota(s) fiscal(is) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

13.1.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

13.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela Contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela Contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

13.1.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

13.1.6. A Contratada obriga-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na Chamada Pública durante todo o período da execução do contrato.

13.1.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta Chamada Pública.

13.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, fiscal ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a contratante.

13.1.9. É vedada a antecipação do pagamento sem o fornecimento do objeto.

13.1.10. A Contratante não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

13.1.11. No ato do recebimento dos materiais, caso a nota fiscal esteja acompanhada do boleto, eles não serão recebidos.

14. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

14.1. O fornecedor deverá executar o fornecimento dos produtos mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável (Autorização de Fornecimento), autorizada pelo responsável do Setor de Compras. As emissões de autorizações de compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo setor.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15.1. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato os servidores: **JOVANKA ROLIM CARDOSO** (Matrícula Nº 08183301), Ensino Superior Completo, como Fiscal Titular e **VERUSKA KARLA DA SILVA SCAMPARLE** (Matrícula Nº 08178301), Ensino Superior Completo, como fiscal suplente, designados pela Secretaria Municipal de Educação para esta finalidade.

15.2. Ficarão responsáveis pela gestão do Contrato os servidores: **ANDRE NETO ZEN** (Matrícula Nº 08182301), Ensino Superior Completo, como Gestor Titular e **JUSSARA TEIXEIRA LAGE** (Matrícula Nº 08222001), Ensino Superior Completo, como gestor suplente, designados pela Secretaria Municipal de Educação para esta finalidade.

15.2. O (s) servidor (s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será (ão) nomeado (s) através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas necessárias à consecução dos objetivos propostos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 005-ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0065 – ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL
ATIVIDADE: 060005.1230600652.184 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARADO DA MERENDA ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
155000000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
255000000000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (SUPERAVIT)
155200000000 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
FICHA: 440

17. DAS PENALIDADES



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

17.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

17.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

17.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/21;

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao contratado:

a) advertência;

b) multa:

b.1). Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da Contratadas referentes à execução contratual, ou prestadas de forma inverídica, assim como no caso do serviço for paralisado sem autorização da Administração Municipal, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

b.2) nos demais casos, até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

§ 1º As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I – Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II – O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

17.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do processo de dispensa deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21;

d) O contratado comunicará ao órgão promotor do processo de dispensa as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e). Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o ente promotor do processo de dispensa ou autoridade competente, proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

17.4. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

17.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

17.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à devida publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, por períodos iguais ou distintos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme autoriza o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. A prorrogação estará condicionada a:

- Manifestação formal de interesse da Administração e aceite da Contratada;
- Atestado de que as condições de fornecimento e os preços permanecem vantajosos para o Município;
- Existência de previsão orçamentária para os exercícios subsequentes;
- Atualização dos documentos de aptidão dos produtores e do grupo formal (DAP/CAF).

Justificativa para a prorrogação contratual

A presente contratação é classificada como fornecimento contínuo, nos termos do Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Tal classificação justifica-se pelo fato de que a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar atende a uma necessidade permanente e prolongada da Secretaria Municipal de Educação, sendo indispensável para a manutenção das atividades finalísticas do ensino e para a garantia da segurança alimentar dos alunos.

Com fundamento no Art. 106 da mesma Lei, contratos de fornecimento contínuo podem ter vigência inicial de até 5 (cinco) anos. No entanto, para fins de melhor controle orçamentário e verificação de mercado, a Administração opta por uma vigência inicial de 12 meses, com a



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

prerrogativa de prorrogações sucessivas até o limite de 10 (dez) anos, conforme autorizado pelo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A possibilidade de prorrogação sucessiva fundamenta-se nos seguintes pilares:

Imprescindibilidade do Objeto: A interrupção no fornecimento de alimentos causaria prejuízo irreparável ao calendário escolar e à saúde dos estudantes, configurando risco à continuidade do serviço público essencial.

Economia de Escala e Processual: A manutenção de contratos com fornecedores que já detêm o know-how logístico das entregas fracionadas para as 62 unidades escolares de Nova Venécia reduz o custo operacional de realizar novos processos de Chamada Pública anualmente.

Fomento à Agricultura Familiar: A previsibilidade contratual permite que o agricultor familiar planeje sua produção a longo prazo, garantindo a sustentabilidade econômica do campo e a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos.

19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após este prazo, caso haja prorrogação da vigência nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA.

19.1.1. Os reajustes se darão por meio de Apostilamento.

19.2. A Administração poderá promover a revisão dos preços a qualquer tempo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, conforme o Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O contratado que descumprir as obrigações assumidas neste Termo de Referência ou cometer as infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantida a prévia defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

Advertência: Aplicada em casos de faltas leves que não comprometam a execução do objeto ou a segurança alimentar dos alunos.

Multa:



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Mora (Atraso): Multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor total do contrato.

Inexecução Parcial ou Total: Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato ou da parcela não executada.

Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Venécia.

Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. Considerando a natureza do objeto, serão consideradas faltas graves passíveis de multa e rescisão contratual:

- A entrega de produtos em desacordo com os padrões de qualidade e sanidade exigidos;
- O uso de agrotóxicos em produtos rotulados como orgânicos ou agroecológicos;
- A reincidência na entrega de gêneros com peso inferior ao constante na nota fiscal;
- A cessão do contrato a terceiros que não sejam membros da agricultura familiar (interposição de pessoas).

20.3. Considera-se infração gravíssima, sujeita à aplicação de multa compensatória máxima e rescisão imediata do contrato, a entrega de produtos fornecidos por terceiros que não sejam os membros do grupo formal relacionados no Projeto de Venda aprovado.

20.3.1. A Chamada Pública da Agricultura Familiar visa o fomento direto ao produtor detentor da DAP/CAF. A entrega de produtos adquiridos em mercados, centrais de abastecimento ou de outros produtores não listados no projeto desnatura o objeto da Lei nº 11.947/2009.

20.3.2. Em caso de suspeita de "atravessamento", a fiscalização da Secretaria de Educação poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da origem da produção mediante visita técnica à propriedade ou apresentação de notas fiscais de insumos compatíveis com a colheita entregue.

20.4. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Na aplicação das sanções, a Administração considerará



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o princípio da proporcionalidade, visando sempre a preservação do interesse público.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 15.226/2025 que determina a utilização de no mínimo 45% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar, na compra de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I-A

MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº /202						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome do Representante Legal		7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da conta corrente		
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone		
9. CAF Jurídica:						
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome CPF					Total Agricultor
	Nome CPF					Total Agricultor
	Nome					



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

CPF						Total Agricultor		
Nome CPF						Total Agricultor		
Total do projeto								

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do Projeto:	

V. DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	<p align="center">_____</p> <p align="center">Assinatura do Representante do Grupo Formal</p>	Fone/E-mail:
		CPF:



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
DOS PRODUTOS E MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	2.821	Kg	ABACATE: Produtos de primeira, frescos, com grau de maturação adequado, deverá apresentar um bom tamanho, formação uniforme, com polpa intacta e firme, com odor agradável, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades.	R\$ 8,60	R\$ 24.260,60
2.	262	Kg	ABACAXI: Variedade: Vitória ou Perola; Apresentação: In Natura; peso da unidade: Aproximadamente 1,5 Kg; Acondicionamento: caixa de madeira; Qualidade: De primeira qualidade; Características Físicas: Tamanho e coloração Uniformes; Higiênico Sanitárias: Isentos De Sujidades, Parasitas E Larvas; Danificação: Sem Danos Físicos Oriundos Do Manuseio E Transporte; Legislação: Conforme Resolução RDC 272, De 22/09/2005, Da ANVISA e suas Alterações Posteriores; Verificação: Produto sujeito s Verificação no ato da entrega. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	R\$ 11,04	R\$ 2.892,48
3.	4.084	Kg	ABÓBORA MADURA: Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa	R\$ 6,45	R\$ 26.341,80



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

			intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.		
4.	5.186	Kg	ABOBRINHA VERDE – Íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R\$ 7,10	R\$ 36.820,60
5.	5.354	Kg	AIPIM MINIMAMENTE PROCESSADA: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deverá conter “fiapos”. Deverá ser entregue descascado, higienizado, cortado em cubos, congelado e embalagem de 1 Kg, específica para congelamento (embalagem vácuo de plástico) contendo todas as informações previstas dentro das Normas da Vigilância Sanitária.	R\$ 11,39	R\$ 60.982,06
6.	7.893	Pés	ALFACE: Fresca, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 3,70	R\$ 29.204,10
7.	4.160	Kg	BANANA DA TERRA: O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau de maturação intermediário e tamanho padrão.	R\$ 9,38	R\$ 39.020,80
8.	15.448	Kg	BANANA PRATA: Não apresentar	R\$ 7,33	R\$ 113.233,84



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

			problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.		
9.	2.924	Kg	BATATA DOCE: Branca/roxa, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	R\$ 8,21	R\$ 24.006,04
10.	5.918	Kg	BETERRABA: Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	R\$ 7,15	R\$ 42.313,70
11.	15.285	PCT	BISCOITO DE POLVILHO: Biscoito de polvilho, isento de glúten, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 150gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 12,87	R\$ 196.717,95
12.	6.904	Kg	BRÓCOLIS: Brócolis de primeira qualidade, colheita recente, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Coloração totalmente verde. Sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar Sua aparência. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 18,06	R\$ 124.686,24
13.	9.874	Kg	CACAU EM PÓ: Cacau em pó 100% - Chocolate em pó 100% de cacau. - Embalagem de Kg. Chocolate em pó com mínimo 100% cacau. Embalagem contendo 1kg. Deverá ser entregue em pacotes de 1kg, com a embalagem	R\$ 72,44	R\$ 715.272,56



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

			adequada contendo todas as informações previstas dentro das Normas da Vigilância Sanitária.		
14.	16.054	Mç	CEBOLINHA VERDE: Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	R\$ 3,38	R\$ 54.262,52
15.	5.571	Kg	CENOURA: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	R\$ 7,97	R\$ 44.400,87
16.	7.670	Mç	COENTRO - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente	R\$ 4,12	R\$ 31.600,40
17.	172	Mç	COUVE: De primeira qualidade. Variedade: Couve-Manteiga/Mineira; Apresentação: Fresca, em maço/molho, com no mínimo 08 folhas; Acondicionamento: Saco plástico; Características Físicas: Tamanho e coloração uniformes, firme e intacto; Higiênico Sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; Legislação: Conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; Verificação: Produto sujeito a verificação no ato da entrega; Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou	R\$ 4,12	R\$ 708,64



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

			agroecológicos. Unidade de fornecimento: Maço.		
18.	8.637	Kg	COUVE-FLOR: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração, uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 15,95	R\$ 137.760,15
19.	2.821	Kg	CHUCHU: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 4,78	R\$ 13.484,38
20.	262	Kg	GOIABA: De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	R\$ 9,16	R\$ 2.399,92
21.	4.084	Kg	INHAME: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme e tamanho padrão. Não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deverá conter “fiapos”.	R\$ 8,89	R\$ 36.306,76
22.	5.186	Kg	LARANJA: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	R\$ 8,78	R\$ 45.533,08
23.	5.354	Kg	LIMÃO TAHITI: Fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvido.	R\$ 7,33	R\$ 39.244,82
24.	7.893	Kg	MAMÃO FORMOSA: Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos:	R\$ 9,71	R\$ 76.641,03



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

			verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria		
25.	4.160	Kg	MELANCIA: O produto deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, coloração não característica, machucados, e com grau de maturação intermediário.	R\$ 5,63	R\$ 23.420,80
26.	15.448	Kg	MEXERICA: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	R\$ 9,17	R\$ 141.658,16
27.	2.924	Kg	MILHO VERDE: Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar a cor amarela clara, brilhante cristalina. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades.	R\$ 13,06	R\$ 38.187,44
28.	5.918	Dz	OVOS DE GRANJA VERMELHOS: O produto deverá apresentar registro em órgão competente. O produto deverá apresentar embalagem que permita a aeração dos ovos, estar intacto, sem rachaduras, limpos e tamanhos proporcionais entre si. A embalagem com capacidade para 12	R\$ 14,72	R\$ 87.112,96



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

			ovos, Material Poli (terafalato de etileno) PET – reciclado pós consumo.		
29.	15.285	Kg	PEPINO: Frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol.	R\$ 6,97	R\$ 106.536,45
30.	6.904	Kg	REPOLHO: de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,91	R\$ 47.706,64
31.	9.874	Mç	SALSA: salsa, salsinha em maço, com peso de 200gr, com folhas alternas, pinadas de coloração verde intenso, com odor característico, devendo o lote apresentar homogeneidade visual, de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos amarelados ou murcho. Embalado em saco plástico transparente e limpo, identificado o nome da escola. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 4,65	R\$ 45.914,10
32.	16.054	Kg	TOMATE: Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, porém firmes. Graúdos, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.	R\$ 9,40	R\$ 150.907,60
VALOR TOTAL					R\$ 2.559.539,49



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026**

**CONTRATO Nº .../2026
PROCESSO Nº 5328, DE 30/03/2026**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.18.0001

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA - ES E O(A) XXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação, e, de outro lado (nome do grupo formal), inscrito(a) no CNPJ sob nº XXXXX, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista a **Chamada Pública nº 004/2026** e o **Processo nº 5328/2026**, nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021 e Resolução/CD/FNDE nº 4, de 26/02/2026, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinado à Alimentação Escolar dos alunos de Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá conforme cronograma de entregas, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim da vigência do Contrato.

Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras desta PMNV, em bom estado de conservação, sempre obedecendo ao cronograma de entregas fornecido pelo Setor de Merenda Escolar (Secretaria Municipal de Educação), estipulado para o período de 12 (doze) meses.

Os cronogramas quinzenais de entrega poderão sofrer alteração de quantidade entre um pedido e outro, de acordo com o consumo real diagnosticado através do controle de distribuição, aceitação e oferta da Merenda escolar em cada unidade de ensino.

O fornecimento dos produtos deverá ser iniciado após a formalização do Contrato e de acordo com autorização expedida pelo responsável pelo Setor de Compras, que requisitará as quantidades necessárias através de “Ordem de Fornecimento”;

Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues em caixas plásticas, contendo o peso e identificação da escola, condicionado à conferência, exame quantitativo e qualitativo com aceitação final, sem qualquer despesa adicional;

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar, da seguinte forma:

- Escolas Multisseriadas (UNI/PLURI): Entregue **QUINZENALMENTE**, no Estoque da Alimentação Escolar Municipal, situado à Rua Colatina, 325, Centro, neste município.
- EMEFs, EMCORs e EFA **do interior**: Entregue **QUINZENALMENTE**, no Estoque da Merenda Escolar Municipal, situado à Rua Colatina, 325, Centro, neste município.
- EMEFs e CMEIs **da sede**: Entregue **QUINZENALMENTE**, diretamente nas escolas.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A Contratada encarrega-se de entregar os produtos nas Unidades Escolares da Zona Urbana. A Contratante receberá os produtos destinados às Unidades Escolares da Zona Rural em seu Estoque localizado na Rua Colatina, 325, Centro de Nova Venécia e ficará responsável pela distribuição a estas escolas.

Relação das Unidades Escolares com seus respectivos endereços:

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO PARA ENTREGA
01	ANEXO “CÓRREGO DA SER- RA”	Rua Ernesto Ayres Farias, s/nº, Centro –Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9185
02	CMEI “LAR DE FÁTIMA”	Rua Rochedo, s/nº, Bairro Bonfim –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9046
03	CMEI “LUZIA ALVES DE LIMA”	Rua Amapá, nº 34, Bairro Margareth –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-1035
04	CMEI “ODORICO DOMINGOS”	Praça Sagrada Família, s/nº, Bairro Iolanda – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9052
05	CMEI “REGINA CÉLIA MENE- GUETTI FRISSE”	Trav. Almirante Barroso, s/nº, Bairro Monte Castelo –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9050
06	CMEI “ROMEU CARDOSO”	Rodovia Antônio Daher, s/nº, Bairro Bela Vista –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9051
07	CMEI “VERA LÚCIA GAL- VÃO”	Rua Papazanak, nº 226 – Bairro Rúbia –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-3528
08	CMEITI “ANTÔNIO BARBOSA SENA JÚNIOR”	Rua 01, s/nº, Bairro Bethânia –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9048
09	CMEITI “MARIA CALIMAN LOBO”	Rua Alciro Oliveira Maciel, s/nº, Bairro Dom José Dalvit–Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9049
10	CMEITI “MARIA LUIZA DIAS PESTANA SANTOS”	Rua Eleosipio Rodrigues da Cunha, nº 680, Bairro Rúbia –Nova Venécia – ES– Tel.: (27) 3752-9027
11	CMEITI IDALINA MARIA MA-	Avenida Norte I, S/N, Bairro São Francisco,



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	CHADO FIEL	Nova Venécia-ES-Tel.3772-6879 -
12	CMEITI “LUIS CARLOS GAD- OLI” BAIRRO AEROPORTO	Rua Estrada Aeroporto , S/N, Bairro Aero- porto-Nova Venécia/ES
13	EMEFT “BAIRRO ALTOÉ”	R. Jacobina, 165 - São Francisco, Nova Vené- cia - ES, 29830-000– Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-1713
14	EMEF “DR. ADALTON SAN- TOS”	Av. Mateus Toscano, 363 – Municipal I – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-2845
15	EMEF “DR. RENATO ARAÚJO MAIA”	Rua Sergipe, 60 – Margareth – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-3555
16	EMEF “PROF. ^a CLAUDINA BARBOSA”	Av. Mateus Toscano,194 – Municipal I – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-1244
17	EMEF “PROF. ^a MARIA RODRI- GUES LEITE”	Rua Cariacica, 325 – Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-3729
18	EMEF “SÃO CRISTÓVÃO”	Rua Pablo, s/nº – São Cristóvão – Nova Vené- cia – ES – Tel.: (27) 3752-9047
19	EMEF “STANISLAW ZUCOLO- TO”	Rua Projetada, 36 – São Francisco – Nova Ve- nécia – ES – Tel.: (27) 3752-9045
20	EMEF “TITO DOS SANTOS NE- VES”	Rua Duarte, 431 – Rúbia – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9043
21	EMEF “VENECIANO”	Rua Boa Vista, 154 –Eleosippo R. da Cunha – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9080
22	EMEIEF “LOURDES SCARDI- NI”	Rua Irani, s/nº – Filomena – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9044
23	EMEFTI “PROF. ARLENE GE- RALDO”	Rua Sete de setembro, 420, Bairro Rúbia, – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-9028
24	LAR DE ABIGAIL	Rua Ibiraju, Bairro Margareth –Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-2318
25	APAE	Avenida Mateus Toscano, Bairro Municipal I – Nova Venécia – ES –Tel.: (27) 3752-2215



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

26	ANEXO “JOSÉ ANTONIO DA SILVA ONOFRE”	<p>Os itens das escolas</p> <p>da Zona Rural deverão ser entregues no:</p> <p>Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-6877</p>	
27	CMEI “MARIA PEREIRA CAR-RASCO”		
28	CMEI “VICENTE SCARDINI” (GUARAREMA)		
29	EMEIEF “FRANCISCO SEC-CHIM”		
30	EMEIEF “FRANCISCO TAVA-RES RENES”(SÃO GONÇALO)		
31	EMEIEF “REGINA ALVES DU-TRA” (BOA VISTA)		
32	EMEIEF “CEDROLÂNIA”		
33	EMCOREIEF “ÁGUA LIMPA”		
34	EMCOREF “GAVIÃOZINHO”		
35	EMCORREIEF “SANTA HELE-NA”		
36	EMEIEF” FAZENDA VITÓRIO DE ANGELO”		
37	EMEIEF “ÁREA PEREIRA”		
38	EMEIEF “ASSENTAMENTO RODEIO”		
39	EMEIEF “LUZIA ZOTTELE PARTELLI”		<p>Os itens das escolas</p> <p>da Zona Rural deverão ser entregues no:</p> <p>Estoque Central da Secretaria Municipal de Educação – Rua Colatina, 325 – Bairro Centro – Nova Venécia – ES – Tel.: (27) 3752-</p>
40	EMEIEF “OROZIMBO CORREA DA SILVA”		
41	EMEIEF “CACHOEIRA GRAN-DE”		
42	EMEF “CAMPO BELO”		



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

43	EMEIEF “CÓRREGO DA PALMEIRA”	6877
44	EMEIEF “FINISTAURO GRILLO”	
45	EMEIEF “CÓRREGO DA TRAVESSIA”	
46	EMEIEF “SEBASTIÃO VITAL”	
47	EMEIEF “VIRGÍLIO CHIARELLI CÓRREGO DO AUGUSTO”	
48	EMEIEF “CÓRREGO DO LIMÃO”	
49	EMEIEF “JOÃO VENTURIN SOBRINHO”.	
50	EMEIEF “CÓRREGO DO OURO”	
51	EMEF “CÓRREGO DO MARCELINO”	
52	EMEIEF “DARCY JOSÉ MENON” (CORREGO DO PARAISO).	
53	EMEIEF “CÓRREGO DO POÇÃO”	
54	EMEIEF “FAZENDA SANTA RITA”	
55	EMEF “LAURINDA DOS ANJOS”	
56	EMEIEF “MARIA MADALENA MAGNAGO CARDOSO”	
57	EMEIEF “MARINA CAMPANHOLE”	



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

58	EMEF “PATRIMÔNIO DE LUZILÂNDIA”	
59	EMEIEF “REFRIGÉRIO”	
60	EMEIEF “SANTA ROSA DA CACHOEIRINHA”	
61	EMEIEF “SÃO MIGUEL”	
62	EMEIEF “SÃO LUIZ REI”	
63	EMEF “SÃO SIMÃO”	
64	EFA “CHAPADINHA”	

À Secretaria Municipal de Educação é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências deste termo de referência e do edital, e solicitar a reposição dos mesmos;

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas (dias úteis)**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA:

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

A associação/cooperativa, considerando os quantitativos descritos no projeto de venda, compreende os seguintes fornecedores e respectivos valores:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	Preço de Aquisição	
					7. Preço Unitário	8. Valor Total



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal (ou equivalente) e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de cinco anos as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato os servidores: **JOVANKA ROLIM CARDOSO** (Matrícula N° 08183301), Ensino Superior Completo, como Fiscal Titular e **VERUSKA KARLA DA SILVA SCAMPARLE** (Matrícula N° 08178301), Ensino Superior Completo, como fiscal suplente, designados pela Secretaria Municipal de Educação para esta finalidade.

Ficarão responsáveis pela gestão do Contrato os servidores: **ANDRE NETO ZEN** (Matrícula N° 08182301), Ensino Superior Completo, como Gestor Titular e **JUSSARA TEIXEIRA LAGE** (Matrícula N° 08222001), Ensino Superior Completo, como gestor suplente, designados pela Secretaria Municipal de Educação para esta finalidade.

O (s) servidor (s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será (ão) nomeado (s) através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 004/2026**, pela Resolução Resolução/CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente e pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após este prazo, caso haja prorrogação da vigência nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA.

19.1.1. Os reajustes se darão por meio de Apostilamento.

19.2. A Administração poderá promover a revisão dos preços a qualquer tempo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, conforme o Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à devida publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, por períodos iguais ou distintos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme autoriza o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação estará condicionada a:

- Manifestação formal de interesse da Administração e aceite da Contratada;
- Atestado de que as condições de fornecimento e os preços permanecem vantajosos para o Município;
- Existência de previsão orçamentária para os exercícios subsequentes;
- Atualização dos documentos de aptidão dos produtores e do grupo formal (DAP/CAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Venécia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 2026.

MARIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO

CONTRATADO(A)